



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2014

PROCESSO Nº 7026/2014

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0026/2014

Processo nº 7026/2014

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pela portaria Municipal nº. 1747/2014

Pregoeira – Lucineia Aparecida da Mata Oliveira

Equipe de Apoio – Sandra de Paula Cintra Vaz, Silvio Donizetti Lourenço e Leandro Rodrigues e Silva.

Data de Emissão: 12 de Agosto de 2014.

Data de abertura: 27 de agosto de 2014.

Horário: 9:00 horas

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento tipo **menor preço unitário por quilometro rodado por linha por item**, que objetiva a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte de Alunos do Município de Cristais Paulista-SP, sendo desenvolvido nas linhas, roteiros, horários e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, com veículos de no máximo **10 anos de uso (ano de fabricação igual ou superior a 2004) conforme Lei Municipal**, a realizar-se no **Departamento de Licitações e Contratos, que fica na Av. Antônio Prado, 2720, centro, Cristais Paulista -SP, CEP 14.460-000, fone(s) (16) 3133-9300,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 9:00h (nove) horas do dia **27 de agosto de 2014**, no endereço supra, na sala do Departamento de Licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte de Alunos do Município de Cristais Paulista, do tipo menor preço por quilômetro rodado, com o critério de julgamento de menor preço unitário por quilometro rodado por linha por item, conforme linhas, roteiros, horários e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. **Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso (ano de fabricação igual ou superior a 2004), nos termos do que determina o inciso II, do § 5º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.368/2007.**

1.3. Considera-se LINHA para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO, constantes em cada um deles, respectivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, tudo devidamente discriminado no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O transporte de alunos iniciar-se-á a partir da homologação e assinatura do contrato da presente licitação.

2.2. Os serviços objeto do presente Edital serão contratados pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal, desde que a dotação orçamentária dos exercícios vindouros assim o possibilite.

2.3. O valor máximo estimado para cada uma das linhas consta expresso no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.4. A presente licitação será atendida por dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir : A)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental 25%. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:123610012.2012. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 53. Saldo:R\$ 96,35 B)- Departamento: Educação. Responsável:Ensino Fundamental(Qse). Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:123610015.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Fichas: 57 Saldo:R\$12,98 C)- Departamento: Educação. Responsável:Transporte Escolar). Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:123610013.2013. Natureza: 3.3.90.39 – Fichas: 63 Saldo:R\$8.206,57 D)- Departamento: Educação. Responsável:Transporte Escolar). Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:123610013.2013. Natureza: 3.3.90.39 – Fichas: 66 Saldo:R\$18.354,04 E)- Departamento: Educação. Responsável:Transporte Escolar). Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:123610013.2013. Natureza: 3.3.90.39 – Fichas: 69 Saldo:R\$4.602,00. F)- Departamento: Educação. Responsável:FUNDEB Fundamental). Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:123610014.2014. Natureza: 3.3.90.39 – Fichas: 89 Saldo:R\$19.671,66. G)- Departamento: Educação. Responsável:FUNDEB Infantil). Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:123610014.2014. Natureza: 3.3.90.39 – Fichas: 78 Saldo:R\$93.531,03

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município, e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P. J DA PROPONENTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P. J DA PROPONENTE.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, número do CNPJ / MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. **Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

6.2.3. Uma única cotação, com **preço unitário por quilômetro rodado por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.4. **Declaração de quem será o condutor do(s) veículo(s) nos termos da Lei 8.212/91, contendo nome; endereço; número do RG e CPF; número da Carteira de Trabalho (CTPS) se existir; número da Carteira de Habilitação. (ANEXO II)**

6.2.5. **Dados do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços contendo tipo do veículo; número da placa, modelo e ano de fabricação; e capacidade de passageiros. (ANEXO II)**

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).**

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.15. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.16. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

7.16.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

8.1.3 **Os documentos de habilitação deverão ser autenticados previamente por cartório competente.**

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

a) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s), que estejam em conformidade com a prestação dos serviços licitados. (Anexo III).

b) Declaração de que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno a documentação constante do ITEM 11 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO do Edital. (Anexo IX)

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, desde que o objeto social da licitante comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, assegurado ao licitante já cadastrado e com documentação expirada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.4 Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, devendo, nesta oportunidade, comprovar o cumprimento dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



a) Relativo ao Veículo:

a.1) **Dístico Escolar (CTB art. 136, III)** – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

a.2) **Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo** – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resoluções do CONTRAN);

a.3) **Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela** dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

a.4) **Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança** exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resoluções do CONTRAN), Art. 136, VII, do CTB.

a.5) **Apresentação de apólice de seguro de passageiro**, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago, com evento de morte/invalidéz no valor mínimo de R\$ 12.279,36 (doze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) por pessoa e danos pessoais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento, ambos independentes do seguro obrigatório, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 1.368/2007;

a.6) **Certificado de licenciamento** do veículo (CRLV) em dia;

a.7) **Registro do veículo** como de passageiros, Art 136, I do CTB;

a.8) **Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório** de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;

a.9) **Vistoria técnica**, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – autorizando o veículo para trânsito de transporte escolar, de acordo Art. 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

a.10) **Certificado de inscrição do veículo junto à Prefeitura** Municipal de Cristais Paulista, nos termos do inciso III, do §5º, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.368/2007.

b) Relativo aos Condutores:

b.1) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria “D” ou “E”;

b.2) Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



b.3) Documento expedido conforme Art. 138, IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação (admite-se fornecido pela Internet site: www.detran.sp.gov.br selecionar CNH, pesquisa de pontuação);

b.4) Certificado de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

b.5) Certificado de curso especializado em transporte coletivo, no caso de transporte suburbano, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

b.6) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

11.2 – O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte, devendo a Contratada estar com situação regular perante a seguridade social.

12.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos; c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

14.1.1. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

14.1.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

14.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

14.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

14.1.5. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

14.1.6. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

14.1.7. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

14.1.8. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

14.1.9. Manter os veículos sempre limpos;

14.1.10. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

14.1.11. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

14.1.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

14.1.13. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, para conferência dos Fiscais do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, em especial se houver a formação de cartel ou reserva de preços por parte das licitantes.

15.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.10. Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.

15.11. As linhas poderão ser a todo tempo modificadas, os itinerários e os horários poderão ser alterados e até mesmo quilometragem acrescida, tudo a critério da administração, e dentro dos limites previstos em lei.

15.12. As linhas poderão ser suprimidas pela administração caso haja interesse público, podendo a qualquer momento serem substituídas por veículos de propriedade do Município ou até mesmo extintas caso haja interesse da administração, sem que com isso caiba qualquer direito a indenização por parte da(s) empresa(s) contratadas.

15.13. É vedada a sub-contratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do contrato.

15.14. A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

15.15. A CONTRATADA obrigar-se-á a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de veículo que irá dirigir.

15.16. Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela CONTRATADA, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.

15.17. A licitante que vier a ser contratada obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja aluno incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

15.18. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela CONTRATADA.

15.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.21. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.20. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Cristais Paulista-SP, 12 de Agosto de 2014.

Miguel Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS LINHAS E DOS ROTEIROS:-

ITEM 01 – LINHA 01 – Fazenda Prado /CRISTAIS PAULISTA – DIURNO (Manhã)

Roteiro: Saída de Cristais Paulista, seguindo a rota direcionada pela Rodovia Manoel Carríjo até as proximidades e entrada da Fazenda da Prata, passando pelos seguintes pontos rurais de embarque: Fazenda Prado, Fazenda Santa Edwirges, Fazenda Furnas, Fazenda do Edson Arantes, onde manobra e retorna à Cristais Paulista.

Distância do trajeto

Linha executada 02 (ida e volta) para alunos que embarcam em ônibus para Cristais Paulista e 02 (ida e volta) , ficando assim composta:

02 (Ida e volta) manhã: 137 Km.

Total da linha: 137Km.

Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com as atividades escolares, chegando às escolas com antecedência de 15 minutos.

2. DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES:-

ITEM	LINHA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTIMADA	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (LOTAÇÃO)	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO
01	Linha 01	Faz. Da Prata – Cristais Paulista	Diurno (manhã)	137 Km	09 passageiros	Kombi/Van	R\$1,86

3. DAS LINHAS E DOS ROTEIROS

3.1 Considera-se LINHA o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta.

3.2 O rol de linhas e respectiva quilometragem existentes é meramente exemplificativo, e foi elaborado com base no endereço atual dos alunos ora matriculados na rede pública Municipal e Estadual de ensino.

3.3 Em decorrência de formaturas, mudança de série ou transferência de alunos, as linhas poderão apresentar diferença de quilometragem que será aferida ao longo da execução dos serviços conforme medição para pagamento, e consequentemente alteradas.

3.4 As linhas poderão ser a todo tempo modificadas, os itinerários e os horários poderão ser alterados e até mesmo quilometragem acrescida, tudo a critério da administração, e dentro dos limites previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



3.5 As linhas poderão ser suprimidas pela administração caso haja interesse público, podendo a qualquer momento serem substituídas por veículos de propriedade do Município ou até mesmo extintas caso haja interesse da administração, sem que com isso caiba qualquer direito a indenização por parte da(s) empresa(s) contratadas.

3.6 As contratadas poderão executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário, e dentro dos limites previstos em lei.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

4.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos de transporte deverão estar em perfeito estado de conservação sob pena de desclassificação da licitante, tal condição será aferida pelo Departamento de Educação por meio de vistoria a ser realizada antes da assinatura do contrato.

5.2. Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso (ano de fabricação igual ou superior a 2004).

5.3. Os veículos deverão obedecer a toda a legislação de trânsito em vigor devendo possuir dístico escolar; tacôgrafo, lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação; certificado de licenciamento do veículo em dia; registro do veículo como de passageiros; comprovante de pagamento do Seguro DPVAT; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, bem como a Lei Municipal nº 1.368/2007.

6. DOS CONDUTORES E SUAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os condutores deverão obedecer aos limites estabelecidos na legislação de trânsito em vigor, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E” e possuir no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade.

6.2. Os condutores deverão cumprir a norma estabelecida no art. 138, IV, do CTB; possuir certificado de curso especializado para transporte de escolares, curso especializado em transporte coletivo no caso de transporte suburbano, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

7. 1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

7.1.1. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

7.1.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

7.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

7.1.5. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

7.1.6. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

7.1.7. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

7.1.8. Manter os veículos sempre limpos;

7.1.9. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

7.1.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

7.1.11. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



7.1.12. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, para conferência dos Fiscais do Município.

7.2. A contratada fica proibida de sub-contratar os serviços contratados a partir desta licitação, sendo somente permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante.

Sandra de Paula Cintra Vaz
Responsável pelo Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Tel./Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ email: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	LINHA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTIMADA	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (LOTAÇÃO)	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO
01	Linha 01	Prado – Cristais Paulista	Diurno (manhã)	137 Km	09 passageiros	Kombi/Van	R\$

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Contratação.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



DECLARAÇÃO DE CONDUTOR (ITEM 6.2.4 DO EDITAL):

A empresa acima qualificada declara sob as penas da lei, que _____, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CTPS nº _____ série _____ é (são) o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), tudo em obediência aos termos da Lei nº 8.212/1991.

DADOS DO(S) VEÍCULO(S) (ITEM 6.2.5 DO EDITAL):

VEÍCULO 01	
Tipo do Veículo:	
Número da Placa:	Ano/Modelo:
Capacidade de Passageiros:	

VEÍCULO 02	
Tipo do Veículo:	
Número da Placa:	Ano/Modelo:
Capacidade de Passageiros:	

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

Declaração de Qualificação Técnico-Operacional

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Tel/Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2014, que a Empresa por mim representada, possui disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) relacionado(s) na proposta de preços apresentada, estando ele(s) em plena conformidade com a prestação dos serviços licitados.

Declaro ainda que a empresa por mim representada reúne condições de apresentar em momento oportuno a documentação do ITEM 11 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO do Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 20__.

MODELO

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

DECLARAÇÃO (DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Tel/Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, **DECLARO** sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2014, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, de _____ de 20____.

MODELO

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

MODELO

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE LEGAL(ITEM 4.1.2)**

**** DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

***** ANEXAR CÓPIA (SE POSSÍVEL AUTENTICADA) DO RG E CPF DO CREDENCIADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20__, realizado pelo Município de Cristais Paulista-SP.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 0026/2014
Processo nº 7026/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP
E *****.

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Prado, n.º 2720, centro, Cristais Paulista-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.307.980/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MIGUEL MARQUES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, Inscrição Estadual sob o nº *****, com endereço a Rua *****, nº *****, CEP *****, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

As partes supra qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o descrito no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº *****/20****, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº *****/20****, a contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Cristais Paulista.

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além da prestação de serviço de transporte de alunos, deverão os transportadores, submeterem-se às determinações e a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As Linhas serão desenvolvidas com veículos de propriedade da contratada, relacionados na proposta de preços apresentada sendo: um veículo utilitário *****, placas *****, com capacidade para ***** passageiros, na Linha nº *****; veículo utilitário *****, placas *****, com capacidade para ***** passageiros, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Linha nº *****; veículo utilitário *****; placas *****; com capacidade para ***** passageiros, na Linha nº *****; nos horários estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo único - O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA - O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ ***** (*****), por quilômetro rodado, na Linha Nº *****; estimando-se para o ano o valor de R\$ ***** (*****), perfazendo um total anual deste contrato de R\$ ***** (*****).

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo - Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte, devendo comprovar a Contratada estar com situação regular perante a seguridade social.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo - Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instruções Normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, bem como normas que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir as determinações do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- g) Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- h) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- i) Manter os veículos sempre limpos;
- j) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- n) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará até o dia ** de ***** de 20****, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.**

Parágrafo único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA - É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único - Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos Serviços contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b” e “c”, deverão ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: *****.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para sana-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Franca/SP.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista, ***** de ***** de 20*****.

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
MIGUEL MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às _____ horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.
MODELO
Assinatura

***FAVOR PREENCHER E ENVIAR VIA FAX PARA O FONE (16) 3133-9300**

**** DEVERÁ SER APRESENTADO O ORIGINAL FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO NO DIA DO CERTAME**